



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flávia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Emirella Perpétua Souza Martins
GABINETE DA PREFEITA

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Jaqueline Favetti
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Cristina SetsuCo Siqueira Saito
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Inaciray Ramos de Brito Taveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Mário Quita Neto
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

Igor da Cunha Gomes da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER

Marcos José da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Andrea Carolina Melo de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
RURAL SUSTENTÁVEL

Drielli Martinez Ferreira Lima - Interina
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lucas Ribeiro Ductievicz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

Zilmar Dias da Silva
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE

Sumaia Leite de Almeida
INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
VÁRZEA GRANDE - PREVIVAG

ÍNDICE

Atos da Prefeita	01
Lei.....	01
Lei Complementar.....	02
Decreto.....	03
Secretarias	05
Procuradoria Geral do Município	05
Portaria.....	05
Superintendência de Contratos e Convênios	05
Secretaria Municipal de Administração	06
Portaria.....	06
Superintendência de Licitação	07
Avisos de Licitação	07
Contratações Diretas	07
Secretaria Municipal de Defesa Social	12
Portaria.....	12
Secretaria Municipal de Gestão Fazendária	12
Portaria.....	12
Secretaria Municipal de Saúde	12
Portaria.....	12
Administração Indireta	13
Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE	13
Recursos Humanos	13
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande	14

Atos da Prefeita

Lei

LEI Nº 5.447/2025

Dispõe sobre alteração do PPA (plano Plurianual nº 4.854/2021 e suas alterações 5.347/2024), LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias 5.348/2024) e LOA (Lei Orçamentária 5.349/2024), para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica criado o Elemento de despesas 4.4.50.42 no Orçamento vigente Municipal de Várzea Grande, para inclusão no Projeto/Atividade 2.304 – Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar do Orçamento Geral do Município, exercício de 2025, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.764.851,29 (um milhão setecentos e sessenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e nove centavos), destinados à criação do novo elemento de despesa conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Gestão de Saúde
Projeto/Atividade	2.304	Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Auxílios	4.4.50.42	016210000000	1.764.851,29
Total			1.764.851,29

Art. 3º O detalhamento específico da criação do elemento de despesa 4.4.50.42 no Projeto/Atividade 2304 mencionado nos artigos anteriores e as respectivas fontes de recursos, altera o Projeto/Atividade 2.304 previsto nas Leis 5.347/2024, 5.348/2024 e 5.349/2024.

Parágrafo único. A alteração especificada no caput, em conformidade com a Lei 4.320/64, será realizada por anulação de dotação orçamentária no Projeto/Atividade 2.304, sendo em conformidade com a seguinte ação:

CLASSIFICAÇÃO

Órgão	09	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária	02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0012	Gestão de Saúde
Projeto/Atividade	2.304	Ampliação do Acesso, Custeio e Investimento em Estrutura, Equipamentos e Insumos

DETALHAMENTO

FONTE E ELEMENTO DE DESPESA

Elemento de Despesa	Código	Fonte	Valor
Material de Consumo	4.4.90.30	016210000000	100.000,00
Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	4.4.90.39	016210000000	200.000,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52	016210000000	1.464.851,29

Art. 4º Fica dispensado ao Poder Executivo Municipal de indicar fonte para cobertura do crédito suplementar destinado no artigo 2º, por se tratar de remanejamento de crédito, não havendo aumento de despesas.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande - MT, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Lei Complementar

LEI COMPLEMENTAR Nº 5.452/2025

Dispõe sobre a criação do programa de incentivos fiscais exclusivamente para prestadores de serviços que venham a se instalar na circunscrição do Terminal de Cargas Doméstico e Internacional do Aeroporto Internacional Marechal Rondon

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivos Fiscais para prestadores de serviços que vierem a se instalar na circunscrição do Terminal de Cargas Doméstico e Internacional do Aeroporto Internacional Marechal Rondon e em sua área de expansão, compreendida pelos perímetros constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, com o objetivo de promover e fomentar o desenvolvimento adequado dessa área, incentivando a instalação de empresas intensivas em mão de obra e propiciando a geração de empregos, nos termos das disposições desta Lei Complementar.

§ 1º O Programa de Incentivos Fiscais terá a duração de 10 (dez) anos, contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta Lei Complementar.

§ 2º A adesão ao Programa deverá ser efetivada no prazo de 5 (cinco) anos contados a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do decreto regulamentar desta Lei Complementar.

§ 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se Terminal de Cargas Doméstico e Internacional do Aeroporto Internacional Marechal Rondon e em sua área de expansão, a região compreendida pelos perímetros constantes do Anexo Único

desta Lei Complementar, e destinadas exclusivamente à prestação, por terceiros, dos serviços públicos de armazenagem, movimentação de mercadorias e locação de espaços, para esses fins, nas áreas operacionais e administrativas dos terminais de cargas domésticos e internacionais.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais aos prestadores que vierem a se estabelecer na Região Incentivada do Terminal de Cargas Doméstico e Internacional do Aeroporto Internacional Marechal Rondon e em sua área de expansão, compreendida pelos perímetros constantes do Anexo Único desta Lei Complementar, e se dediquem exclusivamente à prestação dos serviços de armazenagem, movimentação de mercadorias e locação de espaços, para esses fins, nas áreas operacionais e administrativas dos terminais de cargas domésticos e internacionais.

Art. 3º Os incentivos fiscais referidos no artigo anterior compreendem:

I - a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) exclusivamente para prestação dos serviços de armazenagem, movimentação de mercadorias e locação de espaços, para esses fins, nas áreas operacionais e administrativas dos terminais de cargas domésticos e internacionais (subitem 20.02, do item 20, art. 70, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.178/1991 - Código Tributário Municipal);

II - a redução da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para 2% (dois por cento) exclusivamente para prestação dos serviços de desembarque aduaneiro e despachantes (item 33, do art. 70, § 1º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.178/1991 - Código Tributário Municipal).

§ 1º O incentivo fiscal de que trata os incisos I e II do "caput" deste artigo não se aplicará em nenhuma hipótese para a prestação de serviço desempenhada pela concessionária de serviço público responsável pela ampliação, manutenção e exploração da infraestrutura aeroportuária do Aeroporto Internacional Marechal Rondon, bem como para os serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, movimentação de aeronaves e serviços acessórios.

§ 2º O incentivo fiscal de que trata os incisos I e II do "caput" deste artigo não poderá resultar, direta ou indiretamente, na redução, em cada período de competência, da alíquota mínima de 2% (dois por cento), conforme disposto no art. 88, II, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 3º O incentivo fiscal de que trata os incisos I e II do "caput" não poderá ser usufruído:

I - com o Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional de que trata o Capítulo IV da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - com outro programa de incentivo fiscal do Município.

§ 4º A pessoa que adquirir do contribuinte incentivado, a qualquer título, estabelecimento empresarial participante do Programa de Incentivos Fiscais, e continuar a exploração da mesma atividade, sob a mesma ou outra razão social, continuará a gozar dos incentivos anteriormente concedidos, desde que atendidas as condições desta Lei Complementar.

Art. 4º A inclusão no Programa de Incentivos Fiscais dar-se-á por opção do contribuinte incentivado mediante declaração, observado o prazo de adesão de que trata o § 2º do art. 1º desta Lei Complementar, cabendo ao Prefeito Municipal proceder a sua homologação, desde que atendidas as condições desta Lei Complementar, conforme dispuser o regulamento.

Art. 5º A concessão dos incentivos fiscais a que se refere o art. 3º desta Lei Complementar fica condicionada ao início da prestação dos serviços incentivados em até 2 (dois) anos a partir da data da homologação da declaração a que se refere o "caput" do art. 4º desta Lei Complementar.

Art. 6º O contribuinte incentivado será excluído do Programa de Incentivos Fiscais diante da inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei Complementar, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º A exclusão do contribuinte incentivado do Programa de Incentivos Fiscais implica a perda de todos os benefícios desta Lei Complementar, acarretando a exigibilidade dos tributos a que se refere o art. 3º desta Lei Complementar, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal, inclusive multa moratória, desde a data em que a condição deixou de ser atendida.

§ 2º Caso seja verificada hipótese de dolo, fraude, simulação ou informações inexatas, com o intuito de ingressar ou permanecer no Programa de Incentivos Fiscais, o tributo deverá ser recolhido com os devidos acréscimos legais previstos na legislação municipal, como se o benefício nunca tivesse sido concedido.

§ 3º É vedado o reingresso do contribuinte excluído do Programa de Incentivos Fiscais.

§ 4º O contribuinte incentivado deverá, mediante declaração, comunicar à Administração Tributária Municipal qualquer fato que implique desatendimento das condições para permanência no Programa de Incentivos Fiscais, no prazo de 30 (dias), a contar do citado fato.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês seguinte à data da publicação do seu decreto regulamentar.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande-MT, 21 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Decreto

DECRETO Nº 71 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta no âmbito do Município de Várzea Grande - MT, a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), o Decreto nº 10.936 de 12 de janeiro de 2022 e a Lei Municipal nº 3.604/2011 e dá outras providências

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, através do artigo 69, inciso VI.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 225, assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a gestão integrada e o gerenciamento adequado dos resíduos sólidos constituem dever comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 23, VI, da Constituição Federal, cabendo ao Município atuar de forma suplementar e em atenção ao interesse local (art. 30, I e II);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS, e o Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta, estabelecendo diretrizes para a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, logística reversa e planos de gestão;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.604, de 15 de abril de 2011, que dispõe sobre a responsabilidade pelo armazenamento, coleta, separação e destinação de resíduos sólidos produzidos nos estabelecimentos públicos e privados existentes no Município de Várzea Grande, reforçando a necessidade de regulamentação local da matéria;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.976, de 27 de julho de 2022, que trata da regionalização dos serviços públicos de saneamento básico;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, em âmbito local, a gestão dos resíduos sólidos no Município de Várzea Grande/MT, em consonância com o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, com vistas à redução da geração, ao reaproveitamento, à reciclagem, ao tratamento ambientalmente adequado e à disposição final correta dos rejeitos;

CONSIDERANDO que a implementação de medidas normativas e administrativas de planejamento, fiscalização e educação ambiental constitui instrumento essencial para assegurar eficiência na prestação dos serviços públicos, racionalização de custos e preservação dos recursos naturais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam regulamentados o Art. 13, Art. 20 e Art. 33, todos da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, quanto ao volume de resíduos sólidos gerados por Grandes Geradores, a responsabilidade pela coleta, tratamento e destinação final e disciplina o cadastramento de geradores de resíduos sólidos e a apresentação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS).

§ 1º Para os fins do disposto neste Decreto, são considerados Grandes Geradores, os geradores de resíduos sólidos:

- I - de saneamento básico, exceto os domiciliares e os de limpeza urbana - varrição;
 - II - resíduos industriais;
 - III - resíduos de serviços de saúde;
 - IV - resíduos de mineração;
 - V - de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos perigosos;
 - VI - de estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços que gerem resíduos que, apesar de caracterizados como não perigosos, por sua natureza, composição ou volume, não sejam equiparados aos resíduos domiciliares pelo poder público municipal;
 - VII - as empresas de construção civil e/ou reformas, nos termos do regulamento ou de normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, e demais legislações pertinentes;
 - VIII - os responsáveis pelos terminais e outras instalações que gerem resíduos de serviços de transporte;
 - IX - os responsáveis por atividades agrossilvopastoris, se exigido pelo órgão competente do SISNAMA, do SNVS ou do SUASA;
 - X - todo e qualquer empreendimento que gerem mais de 200 (duzentos) litros de resíduos por dia, mesmo que estes resíduos sejam comparados a resíduos domiciliares.
 - XI - todo e qualquer empreendimento da atividade de extração de minérios, da construção ou reforma com mais de 50 (cinquenta) quilogramas ou 1m³ (um metro cúbico) diários de resíduos, são grandes geradores e deverão elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC.
- § 2º Ficam dispensadas de apresentar o plano de gerenciamento de resíduos sólidos as microempresas e as empresas de pequeno porte a que se referem os incisos I e II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que gerem somente resíduos sólidos domiciliares ou, nos termos do disposto no parágrafo único do art. 13 da Lei nº 12.305, de 2010, que gerem resíduos sólidos equiparados aos resíduos sólidos domiciliares até o volume de 200 (duzentos) litros por empreendimento por dia.
- § 3º Os resíduos resultantes das atividades dos Grandes Geradores são classificados

como resíduos especiais.

§ 4º Ficam excluídos, no estabelecido no caput deste artigo, os geradores residenciais.

Parágrafo único. Para os resíduos da construção civil ou outros que necessitem de controle mensal do transporte, serão emitidos MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.

Art. 2º Os condomínios residenciais, comerciais ou de uso misto, sejam horizontais ou verticais, cuja geração média de resíduos sólidos classificados como Classe II, conforme a NBR 10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), estarão sujeitos às obrigações previstas neste regulamento.

§ 1º É responsabilidade dos condomínios realizar o correto acondicionamento e a segregação dos resíduos orgânicos e recicláveis, devendo assegurar a destinação final ambientalmente adequada dos recicláveis, conforme legislação vigente.

§ 2º Os condomínios deverão garantir a destinação ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis, por meio de parcerias com cooperativas ou associações de catadores, ou mediante sua comercialização. Todas as etapas – coleta, transporte, tratamento e destinação final – deverão estar detalhadas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme estabelecido pela Política Nacional de Resíduos Sólidos.

§ 3º Os condomínios ficam obrigados à apresentação anual do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, devidamente atualizado e aprovado pelo órgão competente.

Art. 3º Os resíduos oriundos de supressão vegetal, podas de árvores e demais atividades similares são de inteira responsabilidade do gerador, que deve providenciar sua destinação final de forma ambientalmente adequada, conforme a legislação vigente.

Parágrafo único. É terminantemente proibido o descarte desses materiais em praças, vias públicas, calçadas, áreas verdes ou terrenos baldios, sendo tal prática passível de multas e demais sanções previstas em lei, visando preservar a limpeza urbana, a saúde pública e a integridade do meio ambiente.

Art. 4º Os transportadores e destinadores finais de resíduos sólidos e líquidos ficam obrigados a realizar o seu cadastramento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, por meio do Sistema de Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS Digital.

§ 1º O Proprietário/Responsável Legal deverá acessar o sistema disponível no site oficial do Município de Várzea Grande/MT e anexar os seguintes documentos:

- I - cópia do Alvará de Funcionamento;
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- III - cópia da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Proprietário/Responsável legal;
- IV - cópia do Ato Constitutivo da Empresa;
- V - licença de Operação (LO) do empreendimento emitida pelo órgão ambiental, em vigência;

§ 2º Os transportadores e destinadores finais deverão atualizar o cadastro a cada 12 (doze) meses ou quando houver alterações cadastrais e/ou nos volumes e tipos de resíduos.

Art. 5º Os Grandes Geradores deverão promover, de forma direta ou indireta, a coleta, o transporte e a destinação final ambientalmente adequada dos seus resíduos, buscando a redução na geração, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 2010.

§ 1º Os Grandes Geradores deverão observar as regras de segregação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos estabelecidos pelo Poder Público, bem como dos Regulamentos Federais e Estaduais.

§ 2º As etapas de transbordo e tratamento se darão em conformidade com a metodologia de execução e plano de gerenciamento, em função das especificidades dos resíduos produzidos pelos Grandes Geradores.

§ 3º O Grande Gerador tem corresponsabilidade pelos danos decorrentes do manejo inadequado dos resíduos sólidos realizados pelas empresas prestadoras de serviço por si contratadas.

§ 4º É vedada a utilização da coleta seletiva municipal para o transporte de seus resíduos recicláveis, salvo termos de convênio, contrato ou similares previstos em legislação, mediante o preço público.

§ 5º É vedada a utilização de espaços públicos, como os ecopontos, para destinação final dos resíduos gerados por Grandes Geradores.

§ 6º Os materiais recicláveis segregados na origem deverão ser prioritariamente encaminhados a cooperativas ou associação de catadores devidamente reconhecidas pelo Poder Público Municipal e que atendam a legislação vigente.

§ 7º O gerador é responsável pela supervisão das demais entidades citadas como participantes do processo, tais como prestadores de serviços de limpeza, coleta, tratamento ou destinação final, no que se refere ao cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 6º A elaboração, recepção, tramitação, análise e aprovação do PGRS será eletrônica, eliminando o atendimento presencial, por meio de plataforma para elaboração dos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, o PGRS Digital.

§ 1º Será disponibilizado ao contribuinte e servidores públicos, no portal da prefeitura, um link para acesso ao sistema.

§ 2º As empresas deverão utilizar este link para elaborar o PGRS, o tipo de PGRS a ser elaborado será de acordo com o CNAE – Código Nacional de Atividade Econômica.

§ 3º Sob a análise do PGRS ensejará taxa de acordo com a Lei Específica.

§ 4º Na aprovação do PGRS será emitido Parecer Técnico favorável para a implementação do PGRS no empreendimento, com prazo de 90 (noventa) dias para implementação.

§ 5º Após implementação do PGRS, mediante apresentação de relatório fotográfico sujeito a vistoria no local e novo parecer técnico atestando a execução do plano apresentado e aprovado, será emitido o Certificado de Aprovação, com validade de 1 (um) ano.

§ 6º Os PGRS deverão ser elaborados, implantados, operacionados e monitorados por profissional habilitado, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica.

§ 7º Qualquer alteração no conteúdo ou no cronograma do PGRS aprovado pelo Município deverá ser comunicada ao órgão ambiental competente.

Art. 7º Serão emitidos e recepcionados 7 (sete) tipos de documentos de PGRS:

I - PGRS Agrossilvipastoril;

II - PGRS Comércio;

III - PGRS Construção Civil (PGRCC);

IV - PGRS Serviço;

V - PGRS Saúde (PGRSS);

VI - PGRS Indústria (PGRSI);

VII - PGRS Condomínio Residencial, Comercial e Mistos;

VIII - PGRS Outros (associações, autarquias, autônomos, escolas, repartições públicas estaduais, federais, municipais e empresas públicas).

Art. 8º Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos terão o seguinte conteúdo mínimo:

I - descrição do empreendimento ou atividade e fluxograma dos processos e atividades envolvidas;

II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;

IV - definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;

V - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;

VI - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VII - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos, reutilização e reciclagem;

VIII - se houver, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

IX - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;

X - relatório fotográfico de todos os setores do empreendimento, da gestão dos resíduos sólidos e da manutenção dos sistemas de tratamentos dos resíduos líquidos e gasosos. As fotos deverão ser com imagens coloridas, identificadas (legenda) e coordenadas geográficas;

XI - MTR e/ou CDR comprovando a coleta, transporte e destino final adequado dos resíduos;

XII - periodicidade da coleta e destinação dos resíduos sólidos gerados e da manutenção dos sistemas de tratamento dos resíduos líquidos e gasosos e da revisão do PGRS;

XIII - todos os documentos comprobatórios da destinação dos resíduos sólidos gerados e de limpeza do sistema de tratamento dos resíduos líquidos e gasosos;

XIV - anotação de Responsabilidade Técnica – ART/Registro de Responsabilidade Técnica - RRT do profissional habilitado responsável pela elaboração do PGRS;

XV - comprovante de recolhimento de taxa (original).

XVI - declaração de coleta de resíduos sólidos emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

XVII - outros documentos ou informações que o analista ambiental julgar necessário.

§ 1º Para o cadastramento dos Grandes Geradores, o Grande Gerador deverá anexar no sistema os seguintes documentos:

I - cópia do Alvará de Funcionamento;

II - cópia do Alvará Sanitário, quando aplicável;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

IV - cópia da cédula de identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do Proprietário/Responsável legal;

V - cópia do Ato Constitutivo da Empresa;

VI - cópia do contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos firmado entre o Grande Gerador com empresa prestadora devidamente habilitada para coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada;

VII - licença de Operação (LO) da empresa responsável pela coleta, transporte e disposição final dos Resíduos Sólidos, quando aplicável.

VIII - mapa de Localização do empreendimento com coordenadas geográficas.

IX - cópia do Boletim de Cadastramento Imobiliário.

§ 2º O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e os documentos comprobatórios da efetiva coleta, tratamento e destinação final dos resíduos (contrato, notas fiscais, certificados de destinação e de tratamento, ou outros) deverão permanecer em arquivo nos estabelecimentos para apresentação aos órgãos competentes, quando solicitados.

§ 3º Os empreendimentos não passíveis de licenciamento ambiental e que são caracterizados como grandes geradores deverão anexar os projetos referentes aos resíduos líquidos e gasosos, acompanhados de memoriais (descritivo e de cálculo), desenhos técnicos (localização, layout, planta baixa, cortes e detalhes) e ART. Deve constar também sobre a eficiência do sistema de tratamento implantado para corrigir possíveis alterações ao meio ambiente.

§ 4º Os empreendimentos transportadores e destinadores dos resíduos sólidos e líquidos deverão anexar o relatório de desempenho anual da emissão de certificados e/ou declarações comprovando a coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

Art. 9º Os processos serão padronizados e distribuídos para análise entre os técnicos pelo supervisor (titular ou suplente) nomeado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

§ 1º Os responsáveis pela recepção e análise dos PGRS serão os servidores designados:

I - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

II - Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária;

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação;

IV - demais técnicos ou agentes públicos que contarem com autorização prévia e expressa da Chefia de Gabinete de cada Secretaria ou órgão equiparado na estrutura organizacional.

§ 2º Os servidores designados para análise técnica serão cadastrados na plataforma pelo supervisor (titular ou suplente) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, informando o nome completo, CPF, e-mail e telefone para contato.

§ 3º Os servidores serão informados por e-mail vinculado a plataforma, das tramitações, internas (órgão da prefeitura) e externas (contribuintes), dos documentos de PGRS de sua exclusiva responsabilidade de análise.

§ 4º Competirá ao supervisor (titular ou suplente) da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável nomeado, verificar e controlar, mensalmente, a realização das análises dos PGRS pelos técnicos designados.

Art. 10. O PGRS deverá atender ao disposto no PMGIRS - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, sem prejuízo a outras normas, resoluções e legislações pertinentes ao gerenciamento dos resíduos.

§ 1º Caberá aos responsáveis pelo PGRS manterem atualizadas e disponíveis ao órgão ambiental municipal informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

§ 2º O PGRS é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade, cabendo ao município ou ao órgão licenciador competente a aprovação do plano.

§ 3º Nos empreendimentos cujo licenciamento ocorrer nos níveis Estadual ou Federal, será assegurada oitiva do órgão municipal competente, em especial quanto à disposição final ambientalmente adequada de rejeitos.

§ 4º Nos empreendimentos e atividades não sujeitos a licenciamento ambiental, a aprovação do PGRS caberá à autoridade municipal competente.

Art. 11. O PGRS será um dos requisitos para a concessão e emissão do alvará de construção, funcionamento e/ou licenças ambientais dos empreendimentos com as atividades geradoras dos resíduos citados no § 1º do Art 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A emissão de alvarás para execução de obras públicas fica condicionada à aprovação do PGRS.

Art. 12. Nos casos em que for aplicável a apresentação do PGRS conforme regulamentado pela Lei, o uso do serviço de elaboração do PGRS por meio eletrônico passa a ser obrigatório a partir da publicação deste Decreto, para que o município possa ter o controle dos transportadores e de todos os resíduos, fiscalizando suas licenças e o destino que são dados a estes resíduos, sendo que para os resíduos da construção civil ou outros que necessitem o controle mensal do transporte, haverá a emissão do MTR – Manifesto de Transporte de Resíduos.

Parágrafo único. A aprovação do PGRS não exime os geradores de qualquer

Responsabilidade quanto ao gerenciamento dos resíduos sólidos por eles gerados, conforme determina a legislação vigente.

Art. 13. Os empreendimentos comerciais com relação aos resíduos com logística reversa obrigatória, deverão em conjunto manter sistema de recebimento e destinação ambiental adequada para estes resíduos sem prejuízo ao poder público, que agirá apenas como parceiro e agente fiscalizador das ações.

§ 1º Os empreendimentos citados no caput deste artigo deverão enviar ao poder público municipal os seus Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

§ 2º Será atendido o disposto no Artigo 33 da Lei Federal nº 12.305/2010 sobre a logística reversa, o Capítulo III do Decreto 10.936 de 2022, que trata do Programa Nacional de Logística Reversa e o Decreto nº 112 de 2023, referente ao sistema de política reversa de embalagens em geral no Estado de Mato Grosso.

Art. 14. Nos casos em que for aplicável a apresentação do PGRS conforme

regulamentado pela Lei, o uso do serviço de elaboração do PGRS por meio eletrônico passa a ser válido a partir da publicação deste Decreto.

Art. 15. Todos os geradores, transportadores, destinadores e órgãos públicos competentes deverão se enquadrar nos dispositivos deste Decreto, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua vigência.

§ 1º O não cumprimento do disposto no presente Decreto sujeitará os infratores, sem prejuízos das infrações de natureza civil e penal, às seguintes sanções aplicáveis pela autoridade municipal competente:

I - advertência;

II - multa, que poderá ser imposta isoladamente ou em conjunto com outra sanção, que corresponderá aos valores previstos na tabela do Anexo I da presente Lei Complementar nº 4.699/2021;

III - suspensão temporária da atividade;

IV - fechamento administrativo com perda temporária ou definitiva do alvará de funcionamento.

Art. 16. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos dos processos já protocolados e pendentes de análises serão analisados em fase preliminar de conferência documental, em comparação ao Art. 6º deste Decreto e não prejudica a análise técnica caso haja necessidade de solicitação de complementações e esclarecimentos ao requerente ou empresa sucessora ou sucedânea.

Art. 17. Quando aprovado o PGRS, o protocolo será atualizado automaticamente na plataforma PGRS Digital, mudando o seu status de em análise para aprovado e será emitido o Certificado de Aprovação do PGRS.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 01/SEMMADRS/2020 e sua retificação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de 05/06/2020 pág. 551.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 14 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Secretarias

Procuradoria Geral do Município

Portaria

PORTARIA/PGM/VG Nº 048/2025

Dispõe sobre a designação de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto oriundo do Pregão Eletrônico nº 51/2020, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa AHARDS SISTEMAS S.A, bem como, do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2020 e dá outras providências

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO, Procurador-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor **Carlos Magno Otacio de Oliveira**, brasileiro, Matrícula nº 166.640, como **Fiscal Titular**, e como **Fiscal Suplente**, o Senhor **Felipe Neri de Souza**, brasileiro, Matrícula nº 152.840, para acompanharem e ajudar fiscalizar a execução do objeto do 6º Termo Aditivo ao Contrato nº 304/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 51/2020, firmado pelo Município de Várzea Grande e a empresa AHARDS SISTEMAS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.202.415/0001-50, cujo objeto é: "a contratação de empresa para locação de solução para gestão de ponto eletrônico dos servidores públicos do Município de Várzea Grande - MT, compreendendo: equipamentos eletrônicos com biometria, leitores de proximidade e nobreak em conformidade com a portaria 373/2011 do MTE, com o respectivo software para gestão do ponto eletrônico instalação, implantação, parametrização, manutenção, suporte técnico, conforme condições e quantidades estabelecidas no edital e seus respectivos anexos para atender às necessidades desta municipalidade", pela prorrogação de prazo de 12 (doze) meses, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar

sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande – MT, 3 de novembro de 2025.

MAURICIO MAGALHÃES FARIA NETO

Procurador-Geral do Município de Várzea Grande/MT.

OAB Nº 15.436

Superintendência de Contratos e Convênios

Extrato de Contrato

EXTRATO CONTRATO N. 139/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.640.096/0001-40. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 74, III, c), da Lei n. 14.133/21, no Decreto Municipal 81/2023, no Comunicado de Inexigibilidade n. 20/2025, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 027/2025 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 1078231/2025. OBJETO: O presente objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria administrativa de natureza singular e elevada complexidade, direcionados às Secretarias Municipais de Administração e de Gestão Fazendária de Várzea Grande – MT, abrangendo suporte aos processos administrativos, licitatórios e contábeis, visando ao aprimoramento da gestão pública, incremento da eficiência administrativa, conformidade legal e transparência. A execução demandará notória especialização e seguirá as normas vigentes e as orientações pedagógicas, preventivas e de boas práticas do TCE-MT e TCU, com foco no fortalecimento do controle interno, da gestão de riscos e da governança municipal. VALOR: O valor estimado global da contratação é de R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato designa o servidor VINICIUS SANTOS RAGAZZI, inscrito na matrícula n. 174320, e Fiscal Suplente o servidor GERMANO MAMADE SANTOS, inscrito na matrícula n. 174816. e na qualidade de GESTOR DE CONTRATO, o servidor RICARDO FERNANDES FIDELIS, inscrito na matrícula n. 175014; já a SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA, designa como Fiscal Titular, o servidor LUIZ MARCEL LEON BORDEST, inscrito na matrícula n. 29647, e na qualidade de Fiscal Suplente o servidor JOÃO CARLOS CARDOSO, inscrito na matrícula n. 173929.

DATA DE ASSINATURA: 20.10.2025.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

MARCOS JOSÉ DA SILVA

SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA

CONTRATANTE

L.M. DE BARROS CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO

PÚBLICA

CONTRATADA

EXTRATO CONTRATO N. 137/2025

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e do outro lado, a Empresa CLÁUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no CNPJ: 12.213.274/0001-48. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o presente contrato originou-se do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico N. 007/2025, Ata De Registro De Preço Nº 012/2025, oriunda do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá. Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório Gespro nº 1089847/2025. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de bens de consumo fungíveis para atender o Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá e os Municípios integrantes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos, nas condições estabelecidas neste Termo de Contrato. VALOR: Valor total do contrato é estimado em R\$ 1.688.738,60 (um milhão e seiscentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA/O prazo de vigência deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito a existência de créditos orçamentários. FISCAL DE CONTRATO: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato a Gestora Contrato a servidora PAULINE FONSECA MAXIMINO DE OLIVEIRA, inscrita na matrícula n.141863, Fiscal Titular e servidor EURICO QUEIROZ DE ALMEIDA, inscrito na matrícula n. 15408 E Fiscal Suplente o servidor TARCÍSIO SANTOS DA SILVA, inscrito na matrícula n. 44724.

DATA DE ASSINATURA: 31.10.2025.

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

CLÁUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA

CONTRATADA

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2016

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, III e V, da Lei n. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, bem como nos termos e disposições do Contrato n. 089/2016, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 1082673/2025. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO do Contrato n. 089/2016, que tem por objeto a contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra de implantação da pavimentação, drenagem, sinalização e sistema de esgotamento sanitário dos bairros Jardim Ikarai e Frutal de Minas da Sub-Bacia 02 - (pac i – programa de aceleração do crescimento), conforme descrito no Termo de Referência n. 05/2016, e demais anexos do edital do procedimento licitatório. VALOR: Fica mantido o valor de R\$ 433.186,08 (Quatrocentos e trinta e três mil, cento e oitenta e seis reais e oito centavos), decorrente de saldo contratual. VIGÊNCIA: Fica prorrogada pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco), o prazo de vigência do contrato principal, contados a partir de seu vencimento. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0150. FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização deste contrato Caberá: a) FISCAL ADMINISTRATIVO: o Senhor RAULMAR RODRIGUES DE FREITAS, inscrito na matrícula n. 174528. b) FISCAL TÉCNICO: o Senhor DYONIL TOSHIO TRETTEL HATAQUEIAMA, inscrito no CPF n. XXX.448.911-XX.

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2025

CELSO LUIZ PEREIRA

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

CONTRATANTE

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

CONTRATADA

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 249/2024

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa OLIVEIRA E VARELA FAGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ n. 38.217.441/0001-12. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n. 81/2023, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 07/2024, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 01/2024 da Secretaria Municipal de Administração. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 1074659/2025. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLÁUSULA QUINTA

– VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO E A CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria tributária operacional, objetivando a identificação, apuração, constituição e recuperação de créditos tributários e tributos de responsabilidade do município, com ação planejada e transparente para atender a prefeitura municipal de várzea grande condições e exigências estabelecidas neste instrumento. VALOR: O valor da contratação será a título de horários sendo o máximo de 19,50% sob o valor efetivamente recuperado de créditos ao Município. UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do respectivo contrato, podendo ser renovado nos termos do art. 106 e seguintes da Lei n. 14.133/2021, segundo necessidade e conveniência da Administração. [11/10/2025 à 11/10/2026]. FISCAL DE CONTRATO: Atuarão como fiscais do contrato os seguintes servidores: a) Fiscal Titular: RICARDO FERNANDES FIDELIS, inscrito na matrícula n. 175014; b) Fiscal Suplente: ANTÔNIO LEITE DE BARROS NETO, inscrito na matrícula n. 4290;

DATA DE ASSINATURA: 30.10.2025

JAQUELINE FAVETTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATANTE

OLIVEIRA E VARELA AGUNDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração

Portaria

PORTARIA/SAD Nº.916/2.025

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 54/2025, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Jaqueline Favetti Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Soraia Santana da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de termo de referência, Matrícula nº **175914**, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** a Senhora Graciene Borges Gomes Camargo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº **54/2025**, firmado com a empresa: **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA - FELICE FESTAS**, cujo objeto é: " Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições preparadas, de qualidade, contemplando as três principais refeições diárias, sendo elas desjejum, almoço e jantar, para atendimento aos programas socioassistenciais e aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT".

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, após do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (03/11/2025)

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Interina de Administração

PORTARIA/SAD Nº.1095/2.025

Dispõe os Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 076/2023 2º termo aditivo, firmado pelo Município de Várzea Grande.

Jaqueline Favetti Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a Senhora, **Mikaela Regina de Magalhães Vicente**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Gerente de compras, Matrícula nº 166654, como **Fiscal Titular**, em **Substituição** o Senhor, Marcos Tadeu Pinto dos Santos Reis, para acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto do Contrato nº 076/2023, firmado com a empresa: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS(ECT), ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EMISSÕES DE CARNÊS OU BOLETOS, POSTAGENS PRODUÇÃO/ CONFEÇÃO EM OBJETO E ENTREGA DE: FATURA DE COBRANÇA, AVISO DE DÉBITO, PARCELAMENTOS E DÍVIDAS EXECUTAR, MALA DIRETA, SEDEX, TELEGRAMA VIA INTERNET, IMPRESSÃO ESPECIAL, CARTA COMERCIAL. NOTIFICAÇÃO PAC, BEM COMO SERVIÇO DE RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA, ARMAZENAGEM, CONTROLE QUANTITATIVO DE ENTREGA, SEPARAÇÃO, PREPARAÇÃO DE PEDIDOS E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE**.

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Outubro de 2025.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, (03/11/2025)

JAQUELINE FAVETTI

Secretária Interina de Administração

Superintendência de Licitação**Avisos de Licitação****AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025**

PROCESSO: 1060481/2025. O Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio do Secretaria Municipal de Assistência Social, realizará licitação na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, com objetivo de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA PESSOAL E ENXOVAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com sessão marcada para dia **04/11/2025 às 10:00hs (Horário de Brasília) na plataforma eletrônica da BLL COMPRAS**, informa que será **PRORROGADA** para o dia 17/11/2025 as 10h00min(**Horário de Brasília**). A prorrogação se fez necessária em razão de divergência entre a ordem dos itens apresentados no Termo de referência do sistema Ejade e o Termo de Referência n. 06/2025 Retificado.

Todas as retificação serão publicadas na forma de Adendo e estarão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 17h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 –

Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2025.

Cristina Setsuco Siqueira Saito Secretário Municipal de Assistência Social

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025 – Processo n. 1043160/2025 – O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, objetivando o **Registro De Preço Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza De Forro E Caixas D'água, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT**, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** seu objeto em favor das empresas: **FORÇA MÁXIMA DEDETIZADORA LTDA** inscrita no CNPJ nº 48.276.736/0001-13 para o Lote 01, no valor total de R\$ 221.576,63 (Duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos); **W. J. DE SOUZA LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.620.393/0001-05 para o Lote 02 no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); com valor total do certame de R\$ 371.576,63 (trezentos e setenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos). O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 15 de outubro de 2025. **JAQUELINE FAVETTI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 19/2025 – Processo n. 1052880/2025 – O Município de Várzea Grande, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, objetivando o **Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos E Meias, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT**, decide **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** seu objeto em favor das empresas: **2 L COMERCIAL EIRELI** inscrita no CNPJ nº 37.350.835/0001-81 para os itens 6, 7, 8, 11, 12, 13, 14, 17, 21, 27, 34 e 35, no valor total de R\$ 1.011.320,38 (Um milhão onze mil trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos); **FAROL IND E COM LTDA** inscrita no CNPJ nº 49.441.824/0001-96 para os itens 15, 33, 37 e 38 no valor total de R\$ 173.675,61 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos); **FIBRATEX COMERCIAL LTDA – ME** inscrita no CNPJ nº 02.889.493/0001-98 para o item 36 no valor total de R\$ 65.081,40 (sessenta e cinco mil oitenta e um reais e quarenta centavos); **HLJ NEGÓCIOS LTDA** inscrita no CNPJ nº 52.921.169/0001-88 para o item 39 no valor total de R\$ 46.690,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais); **KITS BRASIL BONES LTDA** inscrita no CNPJ nº 27.784.408/0001-58 para os itens 16, 18, 19, 20, 24, 25 e 31 no valor total de R\$ 649.392,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais); **LIBERO COMERCIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 61.080.107/0001-81 para os itens 1, 2, 3, 9, 10, 22, 23 e 26 no valor total de R\$ 389.599,33 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos); **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita no CNPJ nº 43.044.418/0001-03 para o item 28 no valor total de R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais); **MEGA BOLSAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 30.063.889/0001-17 para os itens 4 e 5 no valor total de R\$ 98.545,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais); **SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA EPP** inscrita no CNPJ nº 08.711.005/0001-34 para os itens 29, 30 e 32 no valor total de R\$ 168.254,40 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), com valor total do certame de R\$ 2.607.556,12 (dois milhões, seiscentos e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e doze centavos). O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2025. **JAQUELINE FAVETTI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Contratações Diretas**Retificação**

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 – Processo nº 1087986/2025 - O Município de Várzea Grande, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e por intermédio da autoridade competente, Senhora Jaqueline Favetti, torna público para conhecimento de todos os interessados a **RETIFICAÇÃO** do Aviso de Dispensa de Licitação nº 02/2025, passando a vigorar com a seguinte redação: Fica alterada a numeração do processo para Dispensa de Licitação nº 85/2025, na forma eletrônica, cujo objeto é a aquisição e instalação de fragmentadora de papel, com nível mínimo de segurança P-4, conforme norma DIN 66399, apta à fragmentação simultânea de múltiplas folhas, inclusive com grampos e cliques, além da destruição segura de mídias digitais (CD, DVD, cartões magnéticos). O equipamento deverá possuir ciclo de trabalho contínuo, cesto coletor de alta capacidade (mínimo de 25 litros), performance para fragmentação de pelo menos 20 folhas por vez, operação em 110V, funcionamento silencioso, recursos automáticos de segurança, eficiência energética (modo stand-by), robustez, alta durabilidade e longa vida útil. Estão incluídos no fornecimento os serviços de entrega, instalação, suporte técnico inicial e treinamento dos servidores responsáveis pela operação, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A sessão pública eletrônica ocorrerá no dia 10 de novembro de 2025, às 10h30min (horário de Brasília), com duração de 06 (seis) horas, sendo o critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e será conduzida pela pregoeira oficial, Sra. Dalciney Fidelis Nogueira, designado pela

Portaria nº 793/2025/GAB.SAD. O Edital retificado está à disposição dos interessados gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2025. **Jaqueline Favetti – Secretária Municipal de Administração (Interina).**

Extrato de Ata de Registro de Preço

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025 - Processo n. 1043160/2025

Objeto: **Registro De Preço Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Futura E Eventual Prestação De Serviços De Dedetização, Desratização, Descupinização, Limpeza De Forro E Caixas D'água, Para Atender As Necessidades Da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 90/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: FORÇA MÁXIMA DEDETIZADORA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 48.276.736/0001-13

Lote: 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIT.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	DEDETIZAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	383.165,48	R\$ 0,06	R\$ 22.989,93
2	DESCUPINIZAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO, INCLUSO VENENO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	311.451,68	R\$ 0,06	R\$18.687,10
3	DES RATIZAÇÃO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO, INCLUSO VENENO, ISCA, RATICIDA EM BLOCO PARAFINADO E PÓ DE CONTATO, TODOS OS MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	M2	312.951,68	R\$ 0,06	R\$ 18.777,10
17	LIMPEZA DE FORRO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORRO, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ASPIRAR TODAS AS PARTES DO FORRO, RETIRAR TODAS AS TEIAS DE ARANHA, DEJETOS DE POMBOS, PARDAIS, MORCEGOS, RATOS, ETC. FAZER A VEDAÇÃO DO FORRO E APLICAR PRODUTO BACTERICIDA PARA ELIMINAR BACTÉRIAS DOS BICHOS ENCONTRADOS NO FORRO, INCLUSO NOS SERVIÇOS O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, BACTERICIDAS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS. TIPO FORRO: LAJE DE CONCRETO, GESSO, PVC E MADEIRA	M2	185.198,28	R\$0,87	R\$ 161.122,50
Valor total registrado é de: R\$ 221.576,63 (duzentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos)					

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 91/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: W. J DE SOUZA LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 30.620.393/0001-05

Lote 02:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (3.000L) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPensa.	UN	4	\$ 60,00	R\$ 240,00

5	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (30.000L) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPensa.	UN	31	R\$ 130,00	R\$ 4.030,00
6	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (40.000L) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPensa.	UN	6	R\$ 130,00	R\$ 780,00
7	LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA (60.000L) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPensa.	UN	1	R\$ 151,20	R\$ 151,20
8	LIMPEZA DE CAIXA D'GUA (12.000L) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPensa.	UN	7	R\$ 100,00	R\$ 700,00
9	LIMPEZA DE CAIXA D'GUA (20.000L) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPensa.	UN	17	R\$100,00	R\$1.700,00
10	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (1.000L) – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPensa.	UN	449	R\$ 31,20	R\$ 14.008,80

11	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (10.000L) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.	UN	332	R\$30,00	R\$9.960,00
12	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (15.000L) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.	UN	283	R\$ 70,00	R\$19.810,00
13	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (250L) – - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DE CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50% ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.	UN	652	R\$ 100,00	R\$ 65.200,00
14	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (5.000L) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.	UN	365	R\$ 30,00	R\$10.950,00
15	LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA (500L) -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTODOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.	UN	332	R\$60,00	R\$ 10.950,00
16	LIMPEZA DE CAIXA DÁGUA (2.000L) ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAIXA D'ÁGUA, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: ESGOTAMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/ RESERVATÓRIO POR PROCESSO MECÂNICO, LAVAGEM DAS PAREDES INTERNA, RETIRADA DE TODA SUJEIRA E ESGOTAMENTO DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA LIMPEZA PELO SISTEMA MECÂNICO, ENXÁGUE E DESINFECÇÃO, ASPERSÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,00 A 2,50%, ESCOVAÇÃO COM VASSOURA DE NYLON PARA NÃO AFETAR A IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO, REABASTECIMENTO DA CAIXA D'ÁGUA/RESERVATÓRIO, PODENDO AS CAIXAS D'ÁGUA ESTAR DENTRO DO FORRO OU SUSPENSA.	UN	85	R\$ 30,0	R\$ 2.550,00
Valor total registrado é de: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).					

Várzea Grande/MT, 15 de outubro de 2025.

GERENCIADORA: SECRETARIA INTERINA: JAQUELINE FAVETTI-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES:

SECRETÁRIA: CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO: IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

SECRETÁRIA: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIA: DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIA: MANOELA RONDON O. BASTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

SECRETÁRIO: RICARDO COSTA AMORIM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

SECRETÁRIO: LOURINEY DOS SANTOS SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SECRETÁRIA: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO: MARCOS JOSÉ DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 - Processo n. 1052880/2025

Objeto: Registro De Preços Para Futura E Eventual Aquisição De Moletons, Calças, Camisetas, Bermudas, Bonés, Jalecos, Coletes, Sapatos E Meias, Para Atender As Necessidades Das Secretarias Da Prefeitura Municipal De Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 92/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: 2 L COMERCIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 37.350.835/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BONÉ - CONFECCIONADO EM ALGODÃO, BONE ÁRABE, PROTEGE O COURO CABELUDO E O PESCOÇO DE RESPIGOS DO SOL, TAMANHO DIVERSOS.	PRÓPRIA	UNIDADE	3.047	R\$ 14,30	R\$ 43.572,10
7	BONÉ DE TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 260 G/M2, ESTILO ABA FRONTAL, DISPONÍVEL EM DIVERSAS CORES, COM TIRA DE AJUSTE DE TAMANHO NA PARTE POSTERIOR EM PLÁSTICO E ORIFÍCIOS DE VENTILAÇÃO. O BONÉ SERÁ FORNECIDO COM BRASÃO BORDADO NA REGIÃO FRONTAL, DE 8.000 PONTOS A 10.000 PONTOS. (LOGOTIPO A DEFINIR).	PRÓPRIA	UNIDADE	1.629	R\$ 15,70	R\$ 25.575,30
8	BOTA CALÇADO DE SEGURANÇA COM C.A. / MINISTÉRIO DO TRABALHO. NA COR PRETA, CANO COM NO MÍNIMO 35 CM DE ALTURA E ESPESURA MÍNIMA DE 2 MM, FORRADO INTERNAMENTE EM MALHA DE POLIÉSTER, TOTALMENTE IMPERMEÁVEL, RESISTENTE À ABRASÃO E AO ATAQUE DE PRODUTOS QUÍMICOS SOLADO ANTIDERRAPANTE. ESTRIAS HORIZONTAIS NO CANO E TORNOZELO PARA FACILITAR O CALÇAR E DESCALÇAR. BIQUEIRA DE AÇO RESISTENTE A IMPACTOS DE, NO MÍNIMO, 200 J E COMPRESSÕES DE, NO MÍNIMO, 15 KN, PALMILHA DE AÇO RESISTENTE A PERFURAÇÕES COM FORÇA DE ATÉ 1.100 N. TAMANHOS DO 38 AO 44.	PRÓPRIA	PAR	1.328	R\$ 288,90	R\$ 383.659,20
11	CALÇA EM MALHA UNISSEX EM HELANCA, CÓS EM ELÁSTICO, COM DOIS BOLSOS TIPO FACA NAS LATERAIS EMBUTIDOS E COM UM BOLSO TRASEIRO DIREITO, LOGOTIPO ESTAMPADO PERNA ESQUERDA (A ESCOLHER), FIO 6 OU 66 COM 140 GR./M2, COM A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-). COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, LOGOTIPO SILKADO NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS P/M/G/GG.	PRÓPRIA	UNIDADE	763	R\$ 29,00	R\$ 22.127,00
12	CALÇA EM TACTEL UNISSEX, SEM FORRO, CONFECCIONADA EM TECIDO TACTEL (POLIÉSTER 100%), COM APROX. 175 G/M2, COM A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-). CÓS EM ELÁSTICO, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, COM DOIS BOLSOS TIPO FACA NAS LATERAIS EMBUTIDOS E UM BOLSO TRASEIRO DIREITO, LOGOTIPO SILKADO NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS P/M/G/GG.	PRÓPRIA	UNIDADE	436	R\$ 29,98	R\$ 13.071,28

13	CALÇA SOCIAL OXFORD FEMININA, TECIDO PROFISSIONAL OXFORD, COR A ESCOLHER, DOIS BOLSOS FRONTAIS, TIPO FACA, CONFECCIONADO NO TECIDO DA CALÇA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM DE PROF. X 14 DE LARGURA, DOIS BOLSOS EMBUTIDO TRASEIROS, TIPO CASA, CONFECCIONADO NO TECIDO DA CALÇA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE PROF. X 14 CM DE LARGURA, COM PASSANTES PARA CINTO (MÍNIMO DE 5); VISTA COM ZIPER DE 14 CM EM 100% POLIÉSTER E BOTÃO OU FECHO METÁLICO NO CÓS; CÓS ENTRETELADO E FORRADO; LINHA 100% POLIÉSTER, FINO ACABAMENTO E PADRÃO ALFAIATARIA; COSTURA INVISÍVEL E ABERTA POR DENTRO NA ILHARGA (LATERAL) SEM PESPONTOS VISÍVEIS, EXCETO NO CÓS, BOLSOS LATERAIS E VISTA DO ZIPER; BOLSOS REFORÇADOS COM TRAVETES E ACABAMENTO COM VIVOS; ETIQUETADAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DE: TECIDO, MARCA DO CONFECCIONISTA E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS A ESCOLHER. COM GRAMATURA DE 170G/M2, COM A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-).	PRÓPRIA	UNIDADE	697	R\$ 60,00	R\$ 41.820,00
14	CALÇA SOCIAL OXFORD MASCULINA, TECIDO PROFISSIONAL OXFORD, COR A ESCOLHER, DOIS BOLSOS FRONTAIS, TIPO FACA, CONFECCIONADO NO TECIDO DA CALÇA, COM APROXIMADAMENTE 18 CM DE PROF. X 14 DE LARGURA, DOIS BOLSOS EMBUTIDO TRASEIROS, TIPO CASA, CONFECCIONADO NO TECIDO DA CALÇA COM APROXIMADAMENTE 15 CM DE PROF. X 14 CM DE LARGURA, COM PASSANTES PARA CINTO (MÍNIMO DE 5); VISTA COM ZIPER DE 14 CM EM 100% POLIÉSTER E BOTÃO OU FECHO METÁLICO NO CÓS; CÓS ENTRETELADO E FORRADO; LINHA 100% POLIÉSTER, FINO ACABAMENTO E PADRÃO ALFAIATARIA; COSTURA INVISÍVEL E ABERTA POR DENTRO NA ILHARGA (LATERAL) SEM PESPONTOS VISÍVEIS, EXCETO NO CÓS, BOLSOS LATERAIS E VISTA DO ZIPER; BOLSOS REFORÇADOS COM TRAVETES E ACABAMENTO COM VIVOS; ETIQUETADAS NOS LOCAIS CONVENCIONAIS COM INDICAÇÃO DE: TECIDO, MARCA DO CONFECCIONISTA E TAMANHO DO MANEQUIM. TAMANHOS A ESCOLHER. COM GRAMATURA DE 170G/M2, COM A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-).	PRÓPRIA	UNIDADE	387	R\$ 64,00	R\$ 24.768,00
17	CAMISA PÓLO MASCULINO MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET NA COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, 190 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM LOGOTIPO BORDADO DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS P/M/G/GG/XG	PRÓPRIA	UNIDADE	3.406	R\$ 31,00	R\$ 105.586,00
21	CAMISETA - MANGA LONGA, MALHA PV ANTI-PILLING, TECIDO 65% POLIÉSTER E 35% VISCOSE, GOLA E PUNIÇOS E POLIÉSTER, GOLA POLO, SERIGRAFIA FRENTE E COSTA TAMANHOS DIVERSOS.	PRÓPRIA	UNIDADE	2.665	R\$ 25,90	R\$ 69.023,50
27	CAMISETA POLO (CORES DIVERSAS), COM BOLSO, BORDADO A PARTIR DE 6 CM, DE 8.000 PONTOS A 10.000 PONTOS, EM TECIDO PIQUE 67% POLIÉSTER - 33% DE VISCOSE - MANGA CURTA, GRAMATURA DE 165 G/M2. TAMANHOS P, M, G E GG	PRÓPRIA	UNIDADE	2.478	R\$ 31,00	R\$ 76.818,00
34	JALECO DE COR BRANCA, EM TECIDO DE POLIÉSTER 67% E 33% ALGODÃO, MANGA CURTA, COM ABERTURA FRONTAL COM BOTÕES, COMPRIMENTO NA ALTURA DO JOELHO. BOLSO DO LADO ESQUERDO DO PEITO COM LOGOMARCA, BORDADO, DE 8.000 PONTOS A 10.000 PONTOS, ARTE A DEFINIR. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECCÃO. TAMANHO - P/M/G/GG/XG. GRAMATURA MÍNIMA DE 230G.	PRÓPRIA	UNIDADE	1.030	R\$ 70,00	R\$ 72.100,00

35	JALECO NA COR BRANCA, GABARDINE 100% POLIÉSTER, MANGA LONGA, COM PUNHO MALHA, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, BOTÃO ENCOBERTO, GOLA DO TIPO PADRE E 2 (DOIS) BOLSOS NA PARTE INFERIOR, BORDADOS NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, DE 8.000 PONTOS A 10.000 PONTOS, ARTE DEFINIR. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECCÃO. TAMANHOS 36 A 56 (P, M, G, GG, XG, EXG)	PRÓPRIA	UNIDADE	2.220	R\$ 60,00	R\$ 133.200,00
Valor total registrado é de: R\$ 1.011.320,38 (Um milhão onze mil trezentos e vinte reais e trinta e oito centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 93/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: FAROL IND E COM LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 49.441.824/0001-96

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CAMISA - EM TECIDO BRIM PESADO, MANGAS LONGAS, TAMANHOS P, M, G, GG, COM BOLSO NO PEITO LOGOTIPO BORDADA.	FAROL	UNIDADE	1.153	R\$ 64,99	R\$ 74.933,47
33	CONJUNTO UNIFORME SERVIÇOS GERAIS – CONJUNTO CALÇA E JALECO UNISSEX, EM OXFORD 100% POLIÉSTER, JALECO LEVEMENTE ACINTURADO, COM GOLA INGLESA, MANGA CURTA, FECHAMENTO COM BOTÕES NO TAMANHO 28 NA COR DO TECIDO, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, COM SERIGRAFIA DA LOGOMARCA E TIMBRE DO MUNICÍPIO NA PARTE SUPERIOR LADO ESQUERDO, CALÇA COM ELÁSTICO E QUATRO BOLSOS SENDO DOIS NA FRENTE E DOIS NA PARTE DE TRAZ. COR E LOGOTIPO A ESCOLHER (EM CONFORMIDADE COM A AMOSTRA). TAMANHOS 36 A 56 (P, M, G, GG, XG, EXG)	FAROL	UNIDADE	338	R\$ 69,99	R\$ 23.656,62
37	MEIA ESPORTE UNISSEX, COM CALCANHAR VERDADEIRO, GRAMATURA 270 G/M, ALGODÃO 20/1 NE PENTEADO, O PUNHO DEVE SER DE TECIDO MISTO DE ALGODÃO, COM CANELADO 1X1. ENCOLHIMENTO: 15%, NO MÁXIMO. ALONGAMENTO: 15%, NO MÁXIMO. COR E LOGOTIPO (A ESCOLHER). COMPOSIÇÃO DA MEIA: 68% ALGODÃO; 31% POLIAMIDA; 1% ELASTANO, TAMANHO ÚNICO.	FAROL	PAR	188	R\$ 28,69	R\$ 5.393,72
38	PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, 100% ALGODÃO - BRIM LEVE, PARA O USO MÉDICO-HOSPITALAR, COM COSTURA DUPLA CORES VARIADAS, COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS NA PARTE INFERIOR E CALÇA COMPRIDA SEM BOLSO, ELÁSTICO E CORDÃO NA CINTURA. TAMANHOS P, M, G, GG E XGG, COM TIMBRE DE UNIDADE DE SAÚDE, MEDIDAS CONFORME A NBR 13377 DA NBR 16060 DE 2012.	FAROL	UNIDADE	820	R\$ 84,99	R\$ 69.691,80
Valor total registrado é de: R\$ 173.675,61 (Cento e setenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 94/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: FIBRATEX COMERCIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 02.889.493/0001-98

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
36	JALECO NA COR BRANCA EM 67% POLIÉSTER E 33% ALGODÃO, MANGA LONGA, SEM PUNHO, COMPRIMENTO ABAIXO DO JOELHO, ABERTURA NA PARTE DE TRÁS, BOTÃO ENCOBERTO, GOLA DO TIPO CAMISA E 2 (DOIS) BOLSOS SUPERIORES, BORDADOS NAS DUAS MANGAS AS LOGOMARCAS, DE 8.000 PONTOS A 10.000 PONTOS, ARTE DEFINIR. O FABRICANTE DEVERÁ FIXAR ETIQUETA IDENTIFICANDO O TAMANHO DO JALECO, COMPOSIÇÃO DO TECIDO E NOME DA CONFECCÃO. TAMANHO P/M/G/GG/XG. GRAMATURA MÍNIMA DE 230G	FIBRATEX	UNIDADE	930	R\$ 69,98	R\$ 65.081,40
Valor total registrado é de: R\$ 65.081,40 (sessenta e cinco mil oitenta e um reais e quarenta centavos).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 95/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: HLJ NEGÓCIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 52.921.169/0001-88

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	---------------	--------------	------	-------------	-------------

39	TÊNIS PRETO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SINTÉTICO, MODELO JOGGING, ESPECÍFICO PARA ATIVIDADES FÍSICAS, COMO CORRIDAS E CAMINHADAS, COM SISTEMA DE AMORTECIMENTO "GLIDERTECH" E SOLADO E V A ANTIDERRAPANTES TAMANHOS DIVERSOS.	PRÓPRIA	PAR	1.150	R\$ 40,60	R\$ 46.690,00
Valor total registrado é de: R\$ 46.690,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e noventa reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 96/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: KITS BRASIL BONES LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 27.784.408/0001-58

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	CAMISA PÓLO FEMININA MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET NA COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, 190 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM LOGOTIPO BORDADO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO. TAMANHOS P/M/G/GG.	PRÓPRIA	UNIDADE	4.200	R\$ 30,50	R\$ 128.100,00
18	CAMISA PÓLO UNISSEX MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET NA COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, 190 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM BOLSO DO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO COM LOGOTIPO BORDADO NO BOLSO E NA PARTE TRASEIRA "COSTA". TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	PRÓPRIA	UNIDADE	3.226	R\$ 30,00	R\$ 96.780,00
19	CAMISA PÓLO UNISSEX MANGA CURTA, CONFECCIONADA EM MALHA PIQUET NA COMPOSIÇÃO DE 50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, 190 G/M2, COM TOLERÂNCIA DE +/- 5%, COM LOGOTIPO BORDADO NO LADO ESQUERDO NA ALTURA DO PEITO E NA MANGA ESQUERDA. TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	PRÓPRIA	UNIDADE	3.818	R\$ 30,00	R\$ 114.540,00
20	CAMISETA (VÁRIAS CORES) MALHA PV 67% POLIÉSTER – 33% DE VISCOSE – MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA DE 3CM, GRAMATURA DE 160 G/M2, ESTAMPA FRENTE E COSTA SILCADA COM POLICROMIA DE ATÉ 30X20CM. TAMANHOS P, M, G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).	PRÓPRIA	UNIDADE	9.630	R\$ 15,70	R\$ 151.191,00
24	CAMISETA BRANCA MALHA PV 67% POLIÉSTER – 33% DE VISCOSE, GRAMATURA DE 160 G/M2, BOLSO BORDADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO, ACIMA DE 6CM, A PARTIR DE 8.000 PONTOS, MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA DE 3CM. TAMANHOS P, M, G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).	PRÓPRIA	UNIDADE	3.262	R\$ 18,00	R\$ 58.716,00
25	CAMISETA EM POLIVISCOSE, (CORES DIVERSAS), SENDO 67% POLIÉSTER E 33% EM VISCOSE, FIO 40, MANGA LONGA, COM PUNHO, PERSONALIZADA EM POLICROMINA, COM LOGOMARCA, ARTE A DEFINIR, NA FRENTE E COSTA. TAMANHOS P/M/G/GG/XG/XXG.	PRÓPRIA	UNIDADE	4.350	R\$ 18,90	R\$ 82.215,00
31	CAMISETAS COLORIDAS, PARA BLOCOS DO CARNAVAL TIPO ABADA, MALHA PV 67% POLIÉSTER – 33% DE VISCOSE MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA DE 3CM, GRAMATURA DE 160 G/M2, ESTAMPA FRENTE E VERSO SILCADA COM POLICROMIA DE ATÉ 30X20CM. TAMANHOS P, M, G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).	PRÓPRIA	UNIDADE	1.020	R\$ 17,50	R\$ 17.850,00
Valor total registrado é de: R\$ 649.392,00 (seiscentos e quarenta e nove mil, trezentos e noventa e dois reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 97/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: LIBERO COMERCIAL LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 61.080.107/0001-81

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	BERMUDA EM TACTEL UNISSEX, 100% POLIÉSTER, COM APROX. 175 G/M2, COM A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-). COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, ELÁSTICO NA CINTURA, BOLSOS TIPO FACA INTERNO NAS LATERAIS, COM UM BOLSO TRASEIRO DIREITO E UM BOLSO CARGO COM LOGOTIPO BORDADO NA PERNA ESQUERDA. TAMANHOS P/M/G/GG.	Própria	Unidade	1.246	R\$ 19,77	R\$ 24.633,42
02	BERMUDA UNISSEX, CONFECCIONADA EM HELANCA 100% POLIAMIDA, FIO 6 OU 6.6,78/24/2 DTEX, GRAMATURA 260 G/M2, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, COM A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-). TAMANHOS P/M/G/GG.	Própria	Unidade	346	R\$ 19,89	R\$ 6.881,94
03	BLUSA DE MOLETOM UNISSEX, MANGA LONGA, GOLA REDONDA, MANGAS COM PUNHO, TECIDO: 100% ALGODÃO, LINHA BÁSICO, COR A ESCOLHER. COM GRAMATURA DE 265G/M2, COM A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-) TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	Própria	Unidade	516	R\$ 46,49	R\$ 23.988,84
09	CALÇA - EM TECIDO TIPO BRIM PESADO, NA COR CINZA, COM ZIPER, TAMANHOS DIVERSOS.	Própria	Unidade	1.537	R\$ 50,77	R\$ 78.033,49

10	CALÇA DE MOLETOM UNISSEX, 100% ALGODÃO, CÓS EM ELÁSTICO, BOLSOS TIPO FACA NAS LATERAIS E COM UM BOLSO TRASEIRO DIREITO, COR A ESCOLHER. COM GRAMATURA DE 265G/M2, COM A TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NA GRAMATURA DE 5% PARA (+/-). TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	Própria	Unidade	497	R\$ 36,90	R\$ 18.339,30
22	CAMISETA BRANCA COM RECORTES COLORIDOS (O TIPO DE RECORTE SERÁ DEFINIDO DE ACORDO COM A ARTE), MALHA PV 67% POLIÉSTER – 33% DE VISCOSE – MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA 3CM, GRAMATURA DE 160 G/M2, ESTAMPA FRENTE E COSTA SILCADA COM POLICROMIA DE ATÉ 30X20CM. TAMANHOS P, M, G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).	Própria	Unidade	5.568	R\$ 14,93	R\$ 83.130,24
23	CAMISETA BRANCA MALHA PV 67% POLIÉSTER – 33% DE VISCOSE – MANGA CURTA, GOLA REDONDA COM RIBANA DE 3CM, GRAMATURA DE 160 G/M2, ESTAMPA FRENTE E COSTA SILCADA COM POLICROMIA DE ATÉ 30X20CM. (TAMANHOS P, M, G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).	Própria	Unidade	7.370	R\$ 14,89	R\$ 109.739,30
26	CAMISETA ESPORTIVA (CORES DIVERSAS), TIPO REGATA COM ESTAMPA FRENTE E NÚMERO NAS COSTAS MALHA 100% POLIÉSTER, SILCADA COM POLICROMIA DE ATÉ 30X20CM, GRAMATURA DE 165 G/M2, TAMANHOS P, M, G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).	Própria	Unidade	2.720	R\$ 16,49	R\$ 44.852,80
Valor total registrado é de: R\$ 389.599,33 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 98/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: M TESTA ATACADO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 43.044.418/0001-03

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28	CAMISETA POLO ARBRITAGEM (CORES DIVERSAS), COM ESTAMPA FRENTE E COSTA, MALHA PV 100% POLIÉSTER COM DOIS BOLSOS FRENTE, MANGA CURTA, SILCADA COM POLICROMIA DE ATÉ 30X20CM, GRAMATURA DE 165 G/M2. (LOGOTIPO A DEFINIR). TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	Própria	Unidade	100	R\$ 49,98	R\$ 4.998,00
Valor total registrado é de: R\$ 4.998,00 (quatro mil, novecentos e noventa e oito reais).						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 99/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: MEGA BOLSAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 30.063.889/0001-17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
04	BOLSA - EM LONA CRUA, TIPO PASTA, COM BOLSO E COM ALÇA DE MÃO MEDINDO 3CM DE LARGURA AFIXADA EM FAIXA DA MESMA LONA, COSTURADA NA PARTE FRONTAL E NAS COSTAS DA BOLSA, MEDINDO 40X34X8CM DE FOLE, COM BOLSO INTERNO MEDINDO 20X12CM COM FECHAMENTO DO BOLSO EM ZIPER DE NYLON N.6, FECHAMENTO EM VELCRO, COM IMPRESSÃO DA LOGOMARCA NA FRENTE.	PRÓPRIA	UNIDADE	821	R\$ 45,00	R\$ 36.945,00

05	BOLSA PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE CONFECCIONADA EM LONA 10 IMPERMEÁVEL, 100% ALGODÃO, DISPONÍVEL DIVERSAS CORES, NAS SEGUINTE MEDIDAS: 32 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA X 20 CM DE FUNDO (A X L X F), COMPOSTA COM 02 REPARTIÇÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO E ACABAMENTO EM VIÉS DE POLIPROPILENO, DEBRUADAS COM CADARÇO DE POLIPROPILENO, CANTOS ARREDONDADOS SOB A ABA DE FECHAMENTO DA BOLSA, MEDINDO 64 CM DE ALTURA X 37 CM DE LARGURA, NA PARTE SUPERIOR DA BOLSA, COM ACABAMENTO NAS BORDAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO COM LARGURA 35 MM, COM VISOR EM PROPOLITILENO TRANSPARENTE, PARA ENCAIXE DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFECCIONADA EM PVC E PERSONALIZADA DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS, SEM LIMITE DE CORES.	PRÓPRIA	UNIDADE	880	R\$ 70,00	R\$ 61.600,00
----	---	---------	---------	-----	-----------	---------------

Valor total registrado é de: R\$ 98.545,00 (noventa e oito mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2025 – Período de 12(doze) meses.

Empresa: SM GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - EPP, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ 08.711.005/0001-34

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID. MEDIDA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	CAMISETA REGATA UNISSEX, GOLA REDONDA, CONFECCIONADA EM MALHA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1, COM 160 G/M2, COR E LOGOTIPO A ESCOLHER, COM A TOLERÂNCIA DE +/- 5%. TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	240	R\$ 18,70	R\$ 4.488,00
30	CAMISETA UNISEX, MANGA CURTA, GOLA V, CONFECCIONADA EM MALHA, 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE EM FIO 30/1, COR E LOGOMARCA A ESCOLHER COM A TOLERÂNCIA DE +/- 5%. COM GRAMATURA APROX. DE 160G/M². TAMANHOS P/M/G/GG/XG.	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	854	R\$ 19,10	R\$ 16.311,40
32	COLETE SEM MANGAS EM TECIDO DE BRIM PESADO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 260 G/M2, VÁRIAS CORES, COM DOIS BOLSOS FRONTAIS, BOTÕES, COM O SÍMBOLO DO MUNICÍPIO SILCADO E POLICROMIA DE ATÉ 10X10. TAMANHOS P, M, G E GG (LOGOTIPO A DEFINIR).	STILLUS UNIFORMES	UNIDADE	2.681	R\$ 55,00	R\$ 147.455,00

Valor total registrado é de: R\$ 168.254,40 (cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Várzea Grande/MT, 09 de outubro de 2025.

GERENCIADORA: SECRETARIA INTERINA: JAQUELINE FAVETTI-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARTICIPANTES:

SECRETÁRIA: CRISTINA SETSUÇO SIQUEIRA SAITO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETÁRIO: IGOR DA CUNHA GOMES DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

SECRETÁRIO: MAURÍCIO MAGALHÃES FARIA NETO PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

SECRETÁRIO: CELSO LUIZ PEREIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

SECRETÁRIA: DEISI DE CÁSSIA BOCALON MAIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETÁRIO: MARIO QUIDÁ NETO SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

SECRETÁRIA: DRIELLI MARTINEZ FERREIRA LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETÁRIA: MANOELA RONDON O. BASTOS SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO

SECRETÁRIO: RICARDO COSTA AMORIM SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL E SUSTENTÁVEL

SECRETÁRIO: LOURINEY DOS SANTOS SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

SECRETÁRIO: LUCAS RIBEIRO DUCTIEVICZ SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

SECRETÁRIA: ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

SECRETÁRIO: MARCOS JOSÉ DA SILVA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA.

SECRETÁRIA: ANDREA CAROLINA MELO DE OLIVEIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Secretaria Municipal de Defesa Social

Portaria

PORTARIA Nº 028, DE 06 DE SETEMBRO DE 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o estabelecido no Estatuto da Guarda Municipal, Lei Municipal Complementar nº 5.389/2025, novo regime jurídico instituído na carreira dos Guardas Municipais com novas classes e níveis; e

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 24 da Lei Complementar Municipal nº 5.389/2025, os servidores têm direito a progressão horizontal, sendo a passagem do servidor de um nível para o outro dentro da mesma classe e que dar-se-á automaticamente, de acordo com cada classe e será contado o tempo de efetivo serviço, nos termos da referida Lei Complementar;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Funcional de Classe Inspetor – Nível I à Classe Inspetor – Nível II, ao (a) servidor (a) **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, exercendo o cargo de Guarda Municipal, matrícula nº 6680, a partir de 06 de setembro de 2025;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 06 de setembro de 2025.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 16 de outubro de 2025.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal de Várzea Grande - MT

LOURINEY DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Defesa Social

Secretaria Municipal de Gestão Fazendária

Portaria

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº230, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: NÍVEL CENTRAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2021/2022	24/11/2025 A 27/11/2025 (04 DIAS)
135241	AMARANTHA TATYS PEREIRA PINTO	EFETIVO	GESTOR PÚBLICO	2022/2023	28/11/2025 A 07/12/2025 (10 DIAS)
LOTAÇÃO: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL					
MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
39848	RICARDO COSTA DOS SANTOS	EFETIVO	MÉDICO	2023/2024	01/11/2025 A 30/11/2025 (30 DIAS)

Várzea Grande, 29 de outubro 2025.

Loicy Aparecida da Silva Cunha

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 234/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 120/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora, **MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Nutricionista, matrícula nº 137413, com o e-mail maryannabrito21@hotmail.com, como **Fiscal titular** em substituição da servidora **NÍVEA CAROLINA CUPINI ASSUMPCÃO**, e como **Fiscal suplente** fica designado a servidora, **NAYARA MORAES DA CUNHA**, lotado no Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 151840, com o e-mail 23nayara@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 120/2025, firmado com a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.486.867/0001-09, cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar, com adequação de espaço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021. Para atender as necessidades do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande – MT.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 29 de outubro de 2025.

Loicy Aparecida da Silva Cunha

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA/GAB/SMS/VG/Nº. 232/2.025

Dispõe sobre a Inclusão de Servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 120/2025 firmado pelo Município de Várzea Grande.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais e considerando o disposto na Lei 14.133/2021, e a Orientação Técnica nº 02/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor, **ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo Gestor Público, matrícula nº 135238, com o e-mail arthur_tui2011@hotmail.com, como **Gestor do Contrato** e como **Fiscal Titular** fica designado a servidora, **DANIELA RODRIGUES DE FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Nutricionista, matrícula nº 130046, com o e-mail nutri_daniela@outlook.com, e como **Fiscal Suplente** fica designado a servidora, **ROSELI AMANCIA DE CAMPOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente de Apoio dos Serviços SUS, matrícula nº 167208, com o e-mail camposrosely28@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 120/2025, firmado com a empresa **FESTAS E ARTIGOS DE ÉPOCA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.486.867/0001-09, cujo o objeto é "Contratação de empresa especializada

na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar, com adequação de espaço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT". com o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, nos termos da Lei 14.133/2021. Para atender as necessidades da MATERNIDADE Dr. Francisco Lustosa.

Art. 2º - Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como, recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência, quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado;

Art. 3º - O servidor ora designado declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º - Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 23 de outubro de 2025.

Loicy Aparecida da Silva Cunha

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande em Substituição

Portaria GAB/SMS/VG nº 235, de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre a substituição de membros da comissão composta através da Portaria GAB/SMS/VG nº 165, de 11 de setembro de 2025, que versa sobre a instauração da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (CPPAR).

LOICY APARECIDA DA SILVA CUNHA, Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande em Substituição, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Substituir o membro da comissão **Renato Jose Evangelista Giroli**, Matrícula nº 135243, pelo servidor **Gideão Boanez do Prado**, Matrícula nº 137415, para exercer a função de 2º membro. Os demais membros da comissão permanecem inalterados.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de outubro de 2025.

Loicy Aparecida da Silva Cunha

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande em Substituição

Administração Indireta

Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - DAE

Recursos Humanos

PORTARIA Nº336/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DAE-VG, criada pela Lei Municipal nº1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº1998, no uso de suas atribuições legais e conforme Parecer Jurídico do Procurador Chefe nº 217/2025/JUR/DAE/VG.

RESOLVE:

Declarar, nos termos do Art.41 da Lei nº1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, a VACÂNCIA do cargo de Técnico Superior-Assistente

Social, ocupado por Grace Stre Peres Hodniuk, matrícula nº582, que seus respectivos efeitos sejam a partir do dia 16/10/2025, conforme requisitado pela mesma em razão da posse em outro cargo público inacumulável.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 30 de outubro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
Diretor Presidente DAE/VG.

ATO DE NOMEAÇÃO Nº 062/2025

ZILMAR DIAS DA SILVA, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei nº 1.866/1.998, **NOMEIA**, a contar de 03 de novembro de 2025, para o cargo em comissão, a servidora abaixo nominada, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG:

- **FLÁVIA CATARINA DE MORAIS E SILVA** - Assessor Técnico – Comercial - DGA-7.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 3 de novembro de 2025.

ZILMAR DIAS DA SILVA
Diretor Presidente - DAE/VG

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 020716/2025

DATAPREV S.A.

DAS PARTES – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE/MT - PREVIVAG pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 00.584.491/0001-65, com sede na Av. Presidente Artur Bernardes, nº 865 Ipase - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-185, representado por sua Presidente, a Senhora **SUMAIA LEITE DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº 10636447 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 821.540.401-44, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DATAPREV - Empresa de tecnologia e Informações da Previdência S.A.**, CNPJ nº 42.422.253/0001-01, com Sede no SAUS Quadra 01, Bloco E/F, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada simplesmente DATAPREV.

DO PRAZO - 60 (sessenta) meses.

DA MODALIDADE – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

DO OBJETO - O objeto trata da contratação da Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – **DATAPREV S.A.**, para a execução de serviços técnicos especializados de tecnologia da informação e comunicações – TIC, em solução única e padronizada, para acesso, por meio de APIs, aos dados do Sistema Nacional de Informações de Registro Civil – ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE VÁRZEA GRANDE - **PREVIVAG**.

DO VALOR – Serão em parcelas mensais no valor de R\$ 1.145,95 (Um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) mensais.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - No presente exercício, as despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento específico do PREVIVAG, com recurso 01.802 – Recursos do Regime Próprio de Previdência; Projeto Atividade 2.074 – Manutenção e Encargos das Atividades do PREVIVAG; Dotação Orçamentária: 33.90.40.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Sumaia Leite de Almeida
(Assinado eletronicamente)
Presidente
PREVIVAG

PORTARIA Nº 257 /2025

Dispõe sobre a **EXONERAÇÃO** da Sra. **MAKELY APARECIDA RODRIGUES BABORA** e dá outras providências.

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Sra. **MAKELY APARECIDA RODRIGUES BABORA**, do cargo de Assessora Especial – DGA- 3, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Várzea Grande – **PREVIVAG**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01/11/2025**.

Várzea Grande/MT, 03 de novembro de 2025.

Sumaia Leite de Almeida
PRESIDENTE-PREVIVAG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
**Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo**

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscentes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVÓ DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.